



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Juízo Local Cível de Lisboa - Juiz 10

Palácio da Justiça, Rua Marquês de Fronteira

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 213812871 Mail: lisboa.localcivel@tribunais.org.pt

hj

Afixado em 21/03/2025
O oficial de justiça,

Referência: 443402857

Ação Esp. Cump. Obrig. DL269/98 (limite = Alçada 1ª Instª)
55923/23.9YIPRT

Autor: NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

Réu: POSPELOV-INVESTIMENTOS TURISTICOS LDA

Data: 06-03-2025

EDITAL

Faz-se saber que nos autos acima identificados, fica(m) citado(s) **Réu: POSPELOV-INVESTIMENTOS TURISTICOS LDA**, NIF - 510385850, domicílio: R do Poço Mariano 9812 R Mot Patã de Cima, Boliqueime, 8100-087 Boliqueime, com última residência conhecida na(s) morada(s) indicada(s) para, **no prazo de 15 dias, contado da publicação do anúncio**, contestar, querendo, a ação acima identificada, com a advertência de que na falta de contestação ou de constituição de mandatário judicial será representada pelo Ministério Público, nos termos do artº. 21.º, do Código Processo Civil, cessando tal representação caso intervenha pessoalmente nos autos.

Fica ainda advertido de que as provas devem ser oferecidas na audiência de julgamento, podendo apresentar até 3 testemunhas.

O pedido consiste no pagamento de €: **735,41**, proveniente de contrato, tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria, à disposição do citando.

O prazo é contínuo, incluindo fins de semana e feriados. A contagem só fica suspensa durante as férias judiciais.

(Documento eletrónico elaborado pelo(a) Oficial de Justiça Filomena Maria R A Bernardo)

A Juiz de Direito,

Dr(a). Filipa Cabral Baptista

- A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.
- As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.
- Indicar na resposta a referência deste documento e o n.º de processo